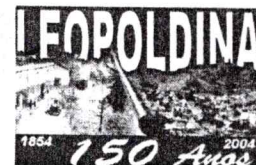




PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

SE60U



LEI Nº 3.604/2004.

ALTERA O QUANTITATIVO DE
CARGOS CONSTANTE DO
ANEXO II DA LEI Nº 3.392/2001.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei nº 3.392, de 27 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atendimento ao Programa Saúde da Família e ao Programa de Combate à Dengue", com as alterações introduzidas pela Lei 3.406, de 12 de março de 2002, que "Altera o quantitativo de cargos constante do anexo II da Lei nº 3.392/2001" e pela Lei 3.495, de 20 de fevereiro de 2003, que "Altera o quantitativo de cargos constante do anexo II da Lei nº 3.392/2001 e dá outras providências" passa a vigorar com a redação anexa, parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

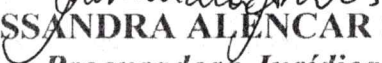
Art. 2º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

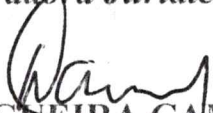
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de maio de 2004;
150º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

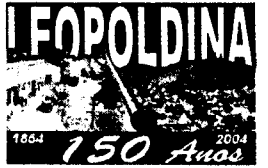

JOSÉ ROBERTO DE OLIVIERA
Prefeito de Leopoldina


ALESSANDRA ALENCAR SALES
Procuradora Jurídica


SÉRGIO NOGUEIRA CAMACHO
Secretário Municipal de Saúde



" LEOPOLDINA PARA TODOS "



ANEXO II

PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE

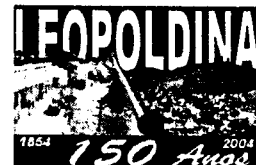
Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Venc. Mensal
- Agente Comunitário	27	40h semanais	1º Grau incompleto	R\$ 337,35
- Coordenador do Prog. de combate a Dengue.	01	40h semanais	1º Grau completo	R\$ 538,87
- Supervisor	03	40h semanais	1º Grau completo	R\$ 404,73
- Educador em Saúde	01	40h semanais	2º Grau completo	R\$ 404,73

* Valores atualizados Maio/2004.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A QUE SE REFERE O ANEXO II DA LEI 3.392/01.

1. Agente Comunitário

- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
- Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

2. Supervisor

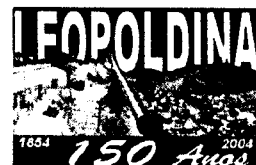
- Acompanhamento das programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção, mas também a qualidade de trabalho;
- Organização e distribuição dos agentes dentro da área de trabalho, acompanhamento do cumprimento de itinerários, verificação do estado dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumos;
- Capacitação do pessoal sob sua responsabilidade, de acordo com estas instruções, principalmente no que se refere a:
 - conhecimento, manejo e manutenção dos equipamentos de aspersão;
 - noções sobre inseticidas, sua correta manipulação e dosagem;
 - técnica de pesquisa larvária e tratamento (focal e perifocal);
 - orientação sobre o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI).
- Controle e supervisão periódica dos agentes de saúde;
- Acompanhamento do registro de dados e fluxo de formulários;
- Controle de frequência e distribuição de materiais e insumos;

" LEOPOLDINA PARA TODOS "



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



- Trabalhar em parceria com as associações de bairros, escolas, unidades de saúde, igrejas, centros comunitários, lideranças sociais, clubes de serviços, etc. Que estejam localizados em sua área de trabalho;

- Avaliação periódica, junto com os agentes, das ações realizadas;
- Avaliação, juntamente com o supervisor-geral, do desenvolvimento da áreas com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas.

3. Coordenador do Programa de Combate a Dengue

- Participar da elaboração do planejamento das atividades para o combate ao vetor;

- Elaborar, juntamente com os supervisores de área, a programação de supervisão das localidades sob sua responsabilidade;

- Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas áreas;

- Elaborar relatórios mensais sobre os trabalhos de supervisão realizados e encaminhá-los ao coordenador municipal do programa;

- Dar suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e instrumentais de campo;

- Participar da organização e execução de treinamentos e reciclagens do pessoal de campo;

- Avaliar, juntamente com os supervisores de área, o desenvolvimento das atividades nas suas áreas, com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas;

- Participar das avaliações de resultados de programas no município;

- Trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho;

- Implementar e coordenar ações que possa, solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência.

4. Educador em Saúde

- Desenvolver atividades que proporcionem a comunidade conhecimento sobre o Programa Municipal de Combate a Dengue;

- Organizar e divulgar palestras, gincanas, caminhadas, mutirões de limpeza, mobilização comunitária, visitas domiciliares, reuniões técnicas, reuniões comunitárias, entrevistas, peças teatrais, produção e distribuição de material (folders, cartazes, cartilhas);

- Trabalhar em conjunto com os agentes comunitários, supervisores e coordenador do programa.

- Trabalhar em conjunto com os órgãos públicos e privados na divulgação do programa especialmente nas áreas de educação, saúde, saneamento, higiene e meio ambiente;

- Manter contato permanente com órgãos governamentais da União e do Estado visando o desenvolvimento do seu trabalho em meio a comunidade.

"LEOPOLDINA PARA TODOS"